



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER CONJUNTO Nº 004/2024.

Ao Projeto de Lei nº 002/2024

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelon

I. DO OBJETO

A matéria ora em apreciação nestas Comissões é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e autoriza o mesmo a conceder auxílio financeiro para:

1. Futsal São Lourenço, entidade inscrita sob o CNPJ n. 15.013.838/0001-97, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) durante o exercício financeiro de 2024, com a finalidade de fomentar o esporte de rendimento, visando a representação do município em competições Estaduais e Nacionais.
2. Associação São Lourenço Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.384/0001-53, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a finalidade de fomento ao esporte, visando à representação do Município no Campeonato Estadual de Amadores e em outras competições a nível regional e estadual que vier a disputar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro momento no que tange à legitimidade e competência para propositura do Projeto de Lei, temos que se encontra plenamente em consonância com a legislação vigente, em especial citamos o I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, como segue:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; ”

Na Lei Orgânica Municipal, encontramos:

“Art. 25. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

V – “Autorizar a concessão de auxílios e subvenções ”

O repasse pretendido tem por base a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, modalidade inexigibilidade de chamamento público, de acordo com o inciso II, do artigo 31, a mencionada lei e mensagem encaminha ao projeto de lei



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

III. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade e legalidade da matéria, estas Comissões exaram parecer favorável.

Sala das Comissões, 22 de Fevereiro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Mauro Cesar Michelin
Presidente e relator

Edson Ferrari
Vice-Presidente

Silvian Hentz
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Silvian Hentz
Presidente

Rennã Higor Fedrigo
Vice-Presidente

Mauro Cesar Michelin
Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

Rennã Higor Fedrigo
Presidente

Adilson Sperança
Vice-Presidente

José Deon
Membro